ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2803 , DE 12 DE dezembro DE 1995.

Ementa: Concede direito real de uso de bem - imóvel, que menciona, à Associação - de Moradores do Bairro Paraíso de - Baixo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado- a celebrar contrato de concessão de direito real de uso com a Associação de Moradores do Bairro Paraíso de Baixo, tendo por objetivo a laje de cobertura do Posto de Saúde Santa Terezinha, situado no Bairro Paraíso de- Baixo, para construção de sua sede própria, de conformidade com projeto- aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente concessão.

Art. 3º - Caso a concessionária não inicie - as obras, de que trata o art. 1º, dentro de 1(um) ano, a contar da data- da concessão e seu término não ocorra dentro de 3 (três) anos, a contar- da mesma data, ou se for dada ao imóvel outra destinação, ficará sem - efeito a presente concessão.

Art. 4º - Do instrumento de concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel à Municipalidade, sem que - haja direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades do contido nesta Lei.

Art. 5º - Em contrapartida à concessão ora autorizada, que se dará por prazo indeterminado, a entidade beneficiária cederá sua sede para eventos de interesse do Município, sempre que solicitada pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lº 09 Fls 208 e 209

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de dezembro de 1995.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 208 e 209
A. Lacerda
Oficial
1002